



DIÁRIO OFICIAL DO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • QUARTA- FEIRA,
11 de setembro de 2019
ANO III | N.º 242

MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 01138957/0001-68, sediada na Rua Jaime Pontes nº 256 – Centro – Dianópolis -TO – CEP 77.300-000, através de sua Pregoeira , **CONVOCA** o representante da empresa TRIVALLE ADMINISTRAÇÃO LTDA, por ser classificada como 2ª colocada no certame Pregão Presencial nº 030/2018, após decisão Judicial e revisão dos Atos Administrativo, a comparecer no dia **18/09/2019 até as 13:00hs**, no prédio desta Prefeitura, situada na Rua Jaime Pontes, 256 – Centro, para retomarem os seus serviços junto a esta Prefeitura.

Dianópolis -TO. 11/09/2019.

VILMA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA

Pregoeira

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 1418/2019.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA URBANA NO SETOR INDUSTRIAL – CAMPO VELHO – GLEBA 03, PARA UNITINS, CAMPUS DE DIANÓPOLIS/TO. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, Campus de Dianópolis/TO, uma área medindo 15.000m² (quinze mil metros quadrados) localizada no Setor Industrial – Campo Velho, Gleba 03, área está de propriedade do Município de Dianópolis/TO.

Art. 2º. Fica estipulado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação desta Lei, para o início das obras, sob pena de retornar o imóvel ao Poder Público Municipal.



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de DIANÓPOLIS, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1419/2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER BEM PÚBLICO IMÓVEL MUNICIPAL À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS CAMPUS DE DIANÓPOLIS – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, por tempo determinado, o uso de bem público imóvel, que integra o patrimônio público municipal à Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, Campus de Dianópolis/TO, pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo de 01 de julho de 2019 a 01 de julho de 2021.

§1º. O bem público imóvel de que trata o caput deste artigo trata-se de um prédio, localizado na Praça Aurélio Antônio Araújo, nº 02, centro, Dianópolis/TO.

§2º. A cessão de uso de bem público está amparada no artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Dianópolis.

Art. 2º. O bem público imóvel cedido destinar-se-á ao uso exclusivo da Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS, vedada a cessão a terceiros a qualquer título.

Art. 3º. A presente cessão de uso será outorgada nos moldes pactuados, através de Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de DIANÓPOLIS, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal